



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3371 , DE 27 DE JULHO DE 1987.

Exclui do Decreto nº 2962,  
de 13 de junho de 1986, a  
Escola de 1º Grau Antônio  
Francisco Lisboa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da  
Constituição Estadual, e o que consta do Ofício nº 1008/GAB/SEDUC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto  
nº 2962, de 13 de junho de 1986, a Escola de 1º Grau Antonio  
Francisco Lisboa, em virtude de sua inexistência na Linha C-105,  
do Município de Ariquemes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de julho de 1987; 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial de 29/02/84  
9361

GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA



DECRETO Nº 3301 DE 27 DE JUNHO DE 1983

Exclui do Decreto nº 2805  
de 13 de junho de 1983,  
a escola de 1ª Grau - Antônio  
Francisco Lisboa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,  
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, do  
Constituinte Estadual, e o que consta do Ofício nº 1008/5412/83

D E C R E T O

Art. 1º - Fica excluída do Decreto  
nº 2805, de 13 de junho de 1983, a escola de 1ª Grau - Antônio  
Francisco Lisboa, em virtude de sua inexistência no Livro C-105,  
do Município de Arinhamas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Roraima,  
em 27 de junho de 1983, às 14 horas.

JERÔNIMO CARVALHO DE SANTANA  
Governador